



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Outros Atos	8
 PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	 15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.598, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de Sistema de Lazer que se especifica, como PRAÇA ANTÔNIO MORASCO.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A área do Sistema de Lazer II, localizada no Bairro Jardim Paraíso, fica denominada como “PRAÇA ANTÔNIO MORASCO”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.599, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de Área de Lazer que se especifica, como PRAÇA PRIMO SANTIN DELA MARTA.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área do Sistema de Lazer localizada no

Bairro Jardim Primavera, fica denominada como “PRAÇA PRIMO SANTIN DELA MARTA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.600, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação áreas que se especificam, como PRAÇA PROFESSORA ELZA MARÇAL DA SILVEIRA SPIRANDELLI.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Lazer II, localizado no Bairro Jardim Beluzzo, a Área Institucional I, Área Verde I e o Sistema de Lazer, todos localizados no Bairro Jardim Beluzzo II, neste Município de Viradouro, ficam denominados como “PRAÇA PROFESSORA ELZA MARÇAL DA SILVEIRA SPIRANDELLI”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.601, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de Prédio Público, como VELÓRIO MUNICIPAL JOSÉ BENEDITO LIMA.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 3 de 15

atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 20, no Bairro Centro, fica denominado como “VELÓRIO MUNICIPAL JOSÉ BENEDITO LIMA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.602, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“Cria a gratificação a ser paga aos dentistas vinculados a equipe mínima da saúde da família.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dentistas que estiverem vinculados a equipe mínima de saúde bucal dentro das equipes de saúde da família, terão que cumprir carga horária de 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe.

Art 2º - Os dentistas que compuserem a equipe mínima de saúde bucal dentro das equipes de saúde da família, receberão em forma de gratificação sobre seu salário base, a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais.

Parágrafo Único- o servidor que receber referida gratificação, somente fará jus as horas extras ou banco de horas se ultrapassada a carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Referida gratificação não se incorporará aos vencimentos do servidor, sendo que ela permanecerá sendo paga apenas enquanto o servidor estiver vinculado

a equipe mínima, incluindo seu período de férias, licença prêmio, décimo terceiro e demais afastamentos não superiores a 30 dias.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde definirá quais os dentistas que irão compor a equipe mínima, dando-se preferência para aqueles dentistas que possuem carga horária semanal de 20 horas, conforme o concurso.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.603, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza o Município de Viradouro a realizar o cancelamento de débitos.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Viradouro a cancelar os débitos inscritos, ajuizados ou não, em nome da senhora Euridicy Ribeiro Bernardino que sejam vinculados ao imóvel localizado na Rua XV de Novembro 935 – Centro de Viradouro, em razão da propriedade ter passado para o município de Viradouro em face de decisão judicial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 06 de agosto de 2019.
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 4 de 15

LEI Nº 3.604, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza o município a realizar desapropriação amigável devido às obras de alteração do anel viário de Viradouro.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Viradouro a realizar a desapropriação amigável de 186,92m² do imóvel cadastrado sob a matrícula 3546 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro, em virtude da alteração do anel viário realizado no município, conforme Decreto Municipal 5297/2017.

Art. 2º - Fica autorizado o ressarcimento do proprietário do imóvel em pecúnia, a fim de indenizá-lo por conta da necessidade da supressão do plantio de cana-de-açúcar que fora realizado para as obras de alteração do anel viário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 06 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.605, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre as denominações do Distrito Industrial I e Distrito Industrial II, do Polo de Desenvolvimento Industrial de Viradouro, conforme se especifica.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área I, do Polo de Desenvolvimento Econômico de Viradouro, disposta no art. 2º da Lei

Municipal nº 2988/2011, com 60.500 metros quadrados, fica denominada como “DISTRITO INDUSTRIAL I - WALTER RIBEIRO PORTO”.

Art. 2º - A Área II, do Polo de Desenvolvimento Econômico de Viradouro, disposta no art. 2º da Lei Municipal nº 2988/2011, com 48.400 metros quadrados, fica denominada como “DISTRITO INDUSTRIAL II - MAURICIO MAURO FELIPE”.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3.272, de 05 de Junho de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME. Nº 156/2019

“Retifica a portaria SME nº 149/2019 que dispõe sobre a readaptação da Sra. ADRIANA CRISTINA GIANELO PEREIRA”.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta;

Retificar a portaria SME nº 149/2019 que dispõe sobre a readaptação da Sra. Adriana Cristina Gianelo Pereira, veiculado no Diário Oficial – Município de Viradouro Ano VI | Edição nº 1357, na página 3, no dia 03 de junho de 2019.

Onde se lê:

“...auxiliar como Inspetor de Alunos na EMEI Nuvem Azul João de Souza Lima...”.

Leia-se:

“...auxiliar na Secretaria da EMEI Nuvem Azul João de Souza Lima...”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 5 de 15

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 30 julho de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 157/2019

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) MAISA MAILA FELIPE, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da

cédula de identidade RG Nº 43.087.828-X SSP/SP, 02º-ª classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2019, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Ciências.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 6 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 de Agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 158/2019

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 6 de 15

Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) JOELMA SEVERINO DA SILVA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 41.715.677-7 SSP/SP, 22º-a classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 08 de Agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 159/2019

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) CÉLIA CARVALHO PARRA DIAS, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 26.693.228-9 SSP/SP, 03º-a classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 7 de 15

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 08 de Agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 160/2019

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. ANA LEONIDIA PELIZARI”.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico-Pericial da empresa Medlex, elaborado pelo profissional Dr. Guilherme M. Sadano; CRM: 68388; a notificação do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro e ainda manifestação do Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Ana Leonidia Pelizari.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Ana Leonidia Pelizari, RG: 30.632.079-4, Titular do Cargo Auxiliar de Divisão, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na secretaria da CMEI Nosso Cantinho D. Ana C. Ribeiro Porto, a partir de 01 de Agosto de 2019, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 09 agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 045 / 2019 – Processo Administrativo nº 136 / 2019 – Objeto: CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) PARA FANFARRA MUNICIPAL. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos 09 dias do mês de agosto de 2019 às 08h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens ADJUDICADOS ao proponente: DGU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 02.754.482/0001-09 pelo valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 09 de agosto de 2019.

GABRIEL PERRONE-PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 8 de 15

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

Leandro Dela Marta - RG 26.886.661-2, presidente do Conselho da Alimentação Escolar-C.A.E., convoca os senhores conselheiros para a reunião a realizar-se na 4ª feira, dia 14/08/19 às 14h30, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães nº 301, nesta cidade. Viradouro, 12 de Agosto de 2019.

Leandro Dela Marta
Presidente do C.A.E.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

NIMEF “JOSÉ RODRIGUES BENTO”



Viradouro, 12 de agosto de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Mariângela Forciniti, RG: 7.340.348-9 Diretor do **NIMEF “JOSÉ RODRIGUES BENTO”**, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no processo Seletivo **006/2018** e do processo seletivo simplificado emergencial **002/2019** para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** das aulas do programa Atleta do Futuro, da Professora **Marilene Simões Gianelo**, em virtude de **60 dias de Licença Saúde**, conforme o quadro abaixo descrito.

Local da Atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 14/08/2019

Horário: 14h00m

Período da Licença: 09/08/2019 à 08/10/2019

Período da Substituição: 15/08/2019 à 08/10/2019

OBS: Afastamento previsto até 08/10/2019 sujeito a alterações passando pela perícia médica.

OBS: A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº.15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto na Resolução SME nº.10 de 16/10/2018 e número 02 de 04/02/2019.

Mariângela Forciniti
RG: 7.340.348-9
Diretor de Escola

Praça Francisco Braga, 74 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-2626 – e-mail: e386224@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

NIMEF “JOSÉ RODRIGUES BENTO”



QUADRO REFERENTE ÀS AULAS EDITAL A SEREM ATRIBUÍDAS DO DIA 14/08/2019.

-MANHÃ 4 AULAS

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7h30 às 8h20				Multi	Multi
8h20 às 9h10				Multi	Multi
9h10 às 10h					
10h às 10h50					

TARDE 20 AULAS

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13h às 13h50	Multi	Multi	Multi	Multi	Multi
13h50 às 14h40	Multi	Multi	Multi	Multi	Multi
14h40 às 15h30	Multi	Multi	Multi	Multi	Multi
15h30 às 16h20	Multi	Multi	Multi	Multi	Multi
16h20 às 17h10					

Informação: O candidato deverá ministrar aula conforme a metodologia do SESI/SP Atleta do Futuro.

OBS: HTPC deveser cumprido todas as quartas-feiras das 17h20m às 19h00m.

BLOCO INDIVISÍVEL.

OBSERVAÇÃO: - O candidato deverá apresentar no ato da atribuição, comprovante da habilitação e horário de trabalho, se acumula cargo ou já possui aulas atribuídas.

Mariangela Forciniti
RG: 7.340.348-9
Diretor de Escola

Praça Francisco Braga, 74 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-2626– e-mail: e386224@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ EMEF. MILTON MARÇAL SILVEIRA ”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL: 012/2019

Patricia Maira Yokoyama de Menezes, RG: 18.196.617-7, Diretora da EMEF “Milton Marçal Silveira”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Professores classificados no Processo Seletivo Nº 06/2018 e no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2019, para participarem da SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO das aulas de **CIÊNCIAS**, da professora **IARA LUCIA CARDOSO CUSINATO, RG: 18.196.669**, em virtude de 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, conforme quadro abaixo descrito.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 14/08/2019

Horário: 14:00 horas

Período da Licença: 01/08/2019 à 30/08/2019

Período da Substituição: 15/08/2019 à 30/08/2019

OBS: A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas a nível da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº 10 de 16 de Outubro de 2018 e nº 02 de 04 de Fevereiro de 2019.

Os docentes participantes deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 12 de agosto de 2019.

Patricia Maira Yokoyama de Menezes
RG. 18.196.617-7
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 12 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ EMEF. MILTON MARÇAL SILVEIRA ”



QUADRO REFERENTE ÀS AULAS DE CIÊNCIAS DA PROFESSORA IARA LUCIA CARDOSO
CUSINATO, EDITAL 012/2019, A SEREM ATRIBUÍDAS DO DIA 01/07/2019

MANHÃ

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 1ª	-	-	-	8 C	8 C
07:50 2ª	-	HE	9 C	9 B	-
08:40 3ª	-	HE	-	9 C	HE
09:30	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
09:50 4ª	HE	9 B	-	9 B	8 D
10:40 5ª	8 D	HE	8 D	9 C	8 C
11:30 6ª	9 B	9 C	8 C	8 D	-

TARDE

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:40 1ª	-	-	-	-	-
13:30 2ª	-	-	-	-	-
14:20 3ª	-	-	-	-	-
15:10	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
15:30 4ª	-	-	-	-	-
16:20 5ª	-	-	-	-	-
17:10 6ª	-	-	HTPC	-	-

NOITE

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
18:05 – 18:55	-	-	HTPC	-	-

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
19:00 1ª	-	-	-	-	-
19:45 2ª	-	-	-	-	-
20:30 3ª	-	-	-	-	-
21:15	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
21:30 4ª	-	-	-	-	-
22:15 5ª	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÃO: - O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO, SE ACUMULA CARGO OU JÁ POSSUI AULAS ATRIBUÍDAS.

Viradouro, 12 de agosto de 2019.

Patricia Maira Yokoyama de Menezes
RG. 18.196.617-7
Diretor de Escola

Rua Sete de Setembro, 1300 – Bairro Maria Mãe de Jesus – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-8820 – e-mail: e280082m@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 13 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

EMEF. “Profª Marília Ribeiro Porto Rossetto”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRISCILA HYPÓLITO DELA MARTA, RG: 41.114.271-9, Diretora da “EMEF Profª Marília Ribeiro Porto Rossetto”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os **Professores de Educação Física** classificados no Processo Seletivo nº 006/2018 e Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2019, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO de aulas em substituição do Prof. MATHEUS DE SOUZA GOMES**, por motivo de desistência, conforme quadro abaixo descrito.

Local da Atribuição: Secretaria Municipal de Educação

Data: 14/08/2019

Horário: 14 horas

Período de Substituição: Início 15/08/2019 à 19/12/2019.

MANHÃ

Horário	2ªFeira	3ªFeira	4ªFeira	5ªFeira	6ªFeira	Livre/Subst.
7h às 7h50				5ºB		Livres
7h50 às 8h40				5ºB		
8h40 às 9h30						
RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	
9h50 às 10h40						
10h40 às 11h30						

TARDE

Horário	2ªFeira	3ªFeira	4ªFeira	5ªFeira	6ªFeira	Livre/Subst.
12h às 12h50						Livres
12h50 às 13h40						
13h40 às 14h30						
RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	
14h50 às 15h40						
15h40 às 16h30						

HTPC ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 16h40 às 18h20.

OBS: A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº15 de 31 de maio de 2006 e o disposto na Resoluções SME nº 10 de 16 de outubro de 2018 e Resolução nº 02 de 04 de fevereiro de 2019. O candidato deverá apresentar no ato da atribuição, comprovante da habilitação de trabalho se acumula ou já tem aulas atribuídas.

Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 09 de agosto de 2019.

Priscila Hypólito Dela Marta
RG: 41.114.271-9
Diretor de Escola

Rua Tiradentes, 1341 – Jardim das Palmeiras – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-8024 – e-mail: e304591m@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 14 de 15



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V018825-1	ERS 7703	16/06/2019	10:25	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
V018482-1	PWD 0212	01/07/2019	15:31	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
V01848-1	BKP 7632	29/05/2019	15:12	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGUL. ESPECIF. PELA SINALIZAÇÃO
V018781-1	EEB 2196	14/06/2019	16:52	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA

Viradouro/SP, 09 de Agosto de 2019

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito
CPF: 020.622.308-00

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1381

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 005/2019

“Nomeia membros para constituírem a COMISSÃO DE CONTROLE, RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Viradouro, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Ficam nomeados, pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de julho de 2019, com fundamento na Resolução nº 267 de 15 de junho de 2015, para constituírem a COMISSÃO DE CONTROLE, RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Viradouro, os seguintes servidores efetivos: Paulo Renato Zamariolli, Silvana Andretta Sisdeli e Lucas Henrique Nunes.

Artigo 2º) Pelas responsabilidades ora atribuídas aos servidores, fica concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 562,94 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), reajustada anualmente em 1º de maio, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 3º) Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2019.

MARCOS AIRTON MORASCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL